

## CIRCULAR TÉCNICA Nº. 01/2022/GEMF/CEAA.

### ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO À ACIDENTES AMBIENTAIS.

#### MODALIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO/PRODUTOS PERIGOSOS.

#### I. DO AÇÃOAMENTO:

O açãoamento da instituição ambientação [IAT/Regional ou BPAMB] poderá ocorrer, normalmente, através da (i) Concessionária da Rodovia, (ii) Policia Rodoviária Estadual ou Federal, (iii) Defesa Civil Estadual ou Municipal, (iv) Corpo de Bombeiros, (v) Empresa/Transportadora ou Dona da Carga, e pela (vi) Coordenação Estadual de Acidentes Ambientais (CEAA/IAT). Outras instituições publicas ou privadas também procuram comunicar os acidentes ambientais.

Quando o Agente Ambiental<sup>1</sup> receber a notícia do acidente ambiental deve inicialmente procurar anotar as seguintes informações:

- **Local do ocorrido.** [rodovia, quilometro, sentido da pista (principalmente em rodovias de pistas duplas), município]. Informar quais outras instituições públicas estão no local (ex. Corpo de Bombeiros e/ou Policia Rodoviária).
- **Nome do Produto Perigoso/Substancia Química e Numero ONU.** Consultar no manual ou pela *internet* as características do produto químico e sua toxicidade.

**Número ONU** (definição): é um código composto por quatro dígitos e usado para identificar materiais e artigos perigosos (por exemplo, explosivos, itens inflamáveis ou substâncias tóxicas) de acordo com as recomendações da ONU sobre o transporte de mercadorias perigosas. Esse número está localizado numa placa (Painel de Segurança) de cor alaranjada, fixada na frente, na traseira e nas laterais do caminhão (*ver figura 01 e 02*).

---

<sup>1</sup>. No texto considera-se como **Agente Ambiental** os fiscais do IAT e os policiais ambientais do BPAMB/Força Verde, respeitando as normas e as limitações de cada instituição.

- **Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).** Assim como o Numero ONU, a FISPQ da substancia vazada ou derramada deve ser consultada antes da diligência até o acidente ambiental.
- **Empresa Responsável/Seguradora/Empresa de Contenção e Limpeza.** Solicitar ao informante se tem a (i) identificação da Empresa Transportadora ou dona da carga, se o representante da (ii) Seguradora da Carga encontra-se no local, bem como, se a (iii) Empresa de Contenção e Limpeza foi acionada.
- **Informante.** Anotar o nome e o telefone da pessoa que comunicou o acidente, quando possível, peça para ela enviar uma mensagem (*WhatsApp*) com fotos e detalhes do acidente.

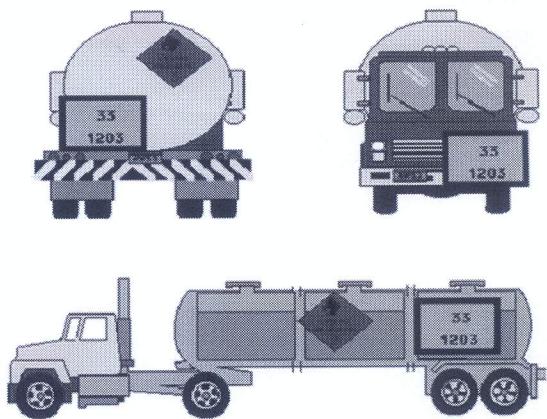


Figura 01. Painel de Segurança com Numero ONU; e Figura 02. Localização do Painel de Segurança no caminhão.

## II. DO MATERIAL DE TRABALHO:

O Agente Ambiental deverá se equipar com os seguintes instrumentos de trabalho para atendimento do acidente ambiental.

- **Básicos.** (i) RIA – Relatório de Inspeção Ambiental (ou BOU para os policiais ambientais), (ii) Máquina fotográfica ou Celular, para fotografar e filmar os impactos causados pelo acidente, (iii) Aparelho GPS, (iv) Colete ou uniforme/ Identificação.

- **Complementares (quando necessário).** (i) Bota de borracha, (ii) Luvas descartáveis, (iii) Mascaras descartáveis, (iv) Caixa de coleta de amostras (mínimo três), (v) Gelo (para refrigeração das amostras), (vi) Corda e Balde, (vii) Capa de chuva.

### III. Do ATENDIMENTO DO ACIDENTE AMBIENTAL / TRABALHO LOCAL – FASE 1:

No local do acidente ambiental o Agente Ambiental deverá inicialmente procurar o **Posto de Comando**, onde receberá informações precisas de qual o produto vazado ou derramado, quantidade, dinâmica da substância no ambiente (ex. evaporação, incêndio, explosão), empresas responsáveis, impacto preliminar observado (atingiu solo e água?), riscos ambientais (inclui pessoas e animais).

**IMPORTANTE:** O **Posto de Comando** é uma função exercida pela Defesa Civil e/ou pelo Corpo de Bombeiros na Zona Fria, portanto são pessoas capacitadas para atuar principalmente na Zona Quente (Zona de Perigo), além de possuir equipamentos apropriados para trabalhar nos diversos tipos de emergências.

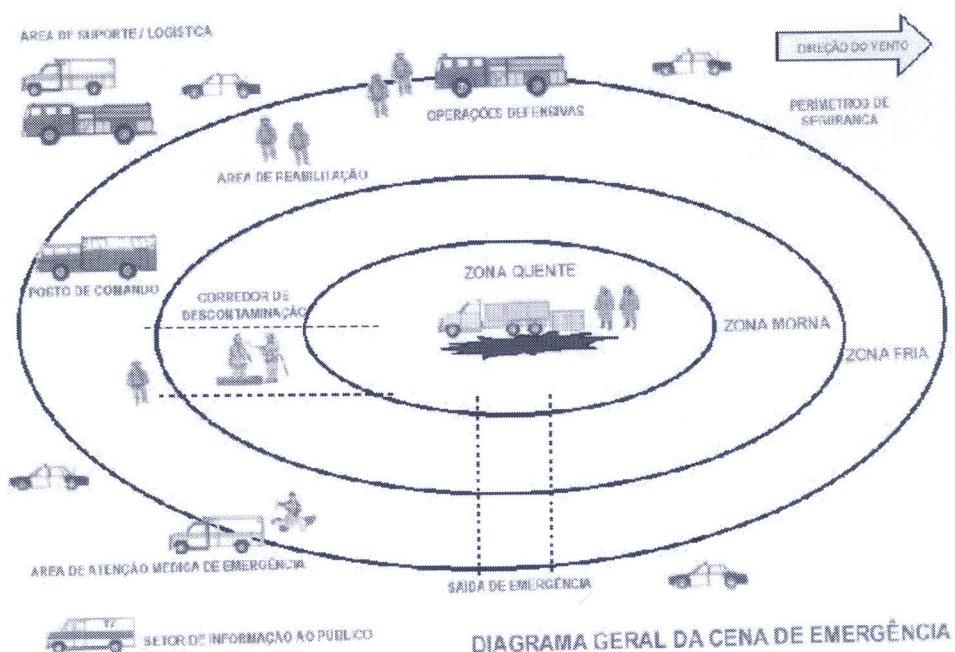


Figura 03. Vista geral da sistematização da Defesa Civil/Corpo de Bombeiros durante o Atendimento a Acidentes com Produtos Perigosos/Accidentes Ambientais.

• **Produto Vazado ou Derramado.** Confirmar no local se informação preliminar recebida pelo Agente Ambiental – se procede, pois, as vezes ocorre a identificação errônea na fase inicial da notícia, portanto a confirmação se dá através da (i) Nota Fiscal do Produto, verificação do (ii) Número ONU no local, e informações do **Posto de Comando**.

- **Quantidade.** Informação importante para auxiliar na dimensão do impacto ambiental e como subsídios para a lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA).
- **Dinâmica da Substancia no Ambiente.** Verificar como ocorreu o vazamento ou derramamento, percurso e direção, reação química com solo e água.
- **Empresas Responsáveis.** A responsabilidade pelo acidente ambiental é da Empresa Transportadora, porém isso não exclui a Empresa Fabricante, a Empresa Proprietária da Carga e a Empresa Destinatária, todas respondem solidariamente pelo crime ambiental [ver art. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.606/1998 e art. 25 da Resolução ANTT nº 5.848/2019].
- **Impacto Preliminar.** Verificar se atingiu o solo, cursos d'água próximos, animais mortos (peixes, aves etc.), casas e moradias próximas, aglomeração urbana.
- **Riscos Ambientais.** Além da área do vazamento ou derramamento local, verificar a extensão e riscos para o abastecimento público ou individual, casas e moradias em risco, aglomeração urbana, irrigação, atividades de lazer.

**IMPORTANTE:** Caso o Agente Ambiental seja o *Primeiro no Local*, recomenda-se: *Sinalizar e isolar o local, afastar curiosos, permanecer numa distância segura com vento pelas costas, e aguardar SEMPRE chegada do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil.*

#### IV. DO ATENDIMENTO DO ACIDENTE AMBIENTAL / TRABALHO LOCAL – FASE 2:

Recebendo autorização do Posto de Comando (Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros), cessado todos os riscos, o Agente Ambiental poderá aproximar para o levantamento em campo.

Fazer o diagnóstico preliminar do impacto ambiental, portanto sugere-se: (i) Fotografar (inc. vídeos) os locais impactados, bem como a (ii) Nota Fiscal do produto vazado ou derramado, (iii) dos documentos do motorista e (iv) do veículo tombado/avariado (placa e nº da ONU); (v) marcar coordenadas geográficas (GPS); e (vi) verificar a fonte de poluição (local do rompimento ou derrame/extensão e direção/área afetada).

#### **V. Do ATENDIMENTO DO ACIDENTE AMBIENTAL/ TRABALHO LOCAL/ COLETA DE AMOSTRAS – FASE 3:**

Dependendo do Acidente Ambiental haverá necessidade de coletas de amostras de água e/ou solo, mas antes de definir pela coleta ou não, o Agente Ambiental deverá entrar em contato com a Coordenadoria Estadual de Acidentes Ambientais (CEAA) que o auxiliará nesta decisão.

Recomenda-se que as amostras sejam coletadas por Técnicos em Amostragem dos Laboratórios do IAT (Curitiba, Londrina e Toledo), com maior experiência na preparação das amostras para as análises laboratoriais. Em situações que impossibilitam os apoios dos laboratórios, o Agente Ambiental poderá fazer as coletas sobre orientação da CEAA ou de Técnicos dos Laboratórios.

**IMPORTANTE:** As coletas de amostras de água e/ou solo são realizadas pelos Agentes Ambientais ou Técnicos em Amostragem como subsídios para comprovação do dano ambiental, não confundir com o monitoramento ambiental (coletas de amostras) que será exigido das empresas causadoras da poluição ambiental. E ainda, os Laboratórios do IAT tem limites de parâmetros a serem analisados, portanto consultar previamente a CEAA antes das coletas.

De forma sucinta as coletas de amostras de água obedece essa padronização: a (i) Montante [ponto branco, sem influência do acidente, mais ou menos 100m acima], (ii) Zona de Mistura [local que o produto mistura com a água no curso d'água], e Jusante [mais ou menos 100m abaixo do ponto de entrada]. A quantidade e

profundidade das amostras de solo são determinadas pela extensão e pela infiltração verificada do produto no solo, portanto necessita de orientações específicas para as coletas.

#### **VI. DO ATENDIMENTO DO ACIDENTE AMBIENTAL/ TRABALHO LOCAL/ RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL (RIA) OU BOLETIM DE OCORRÊNCIA (BOU) – FASE 4:**

Lavrar [no local] o Relatório de Inspeção Ambiental (RIA) [ou *Boletim de Ocorrência (BOU)*] exigindo medidas administrativas, e emergenciais de contenção, limpeza e recuperação ambiental (remediação). Quando não for possível preenche-lo no local, poderá notificar a empresa para comparecimento na unidade ambiental (ex. Escritório Regional ou Batalhão), ou realizado no escritório e enviar por *e-mail*, porém sempre em caráter de URGENCIA.

**IMPORTANTE:** Recomenda-se que o RIA ou BOU seja lavrado no local para a empresa responsável pelo acidente ambiental, ou sua representante no local, como a Empresa Seguradora ou Empresa Responsável pela Contenção e Limpeza.

*Na continuidade do atendimento ao acidente ambiental, o Agente Ambiental deve sempre lavrar outros RIAs ou BOUs para ajustar os trabalhos da recuperação ambiental (ex. melhorar as medidas de limpeza ou implantar outras técnicas), e também solicitar medidas não contidas nos documentos anteriores, portanto emitir esses documentos quantos forem necessários.*

Cada acidente ambiental apresenta sua característica peculiar, considerando o produto, a dinâmica no ambiente, o local, a quantidade vazada ou derramada, relevo, período (diurno ou noturno) etc., portanto jamais haverá semelhanças entre as formas do atendimento pelo Agente Ambiental, tornando o trabalho tenso e desafiador principalmente nas primeiras horas. Para isso, são apresentadas as providências básicas a exigir dos responsáveis pelo acidente ambiental:

**Item 01.** Preencher a ***Ficha de Registro de Acidentes Ambientais***, disponível no site do IAT [site IAT > Fiscalização > Acidentes Ambientais > no final da página tem a ficha / encaminhá-la para o e-mail: [iatacidentes@iat.pr.gov.br](mailto:iatacidentes@iat.pr.gov.br)]. **Prazo: 03 (três) dias.**

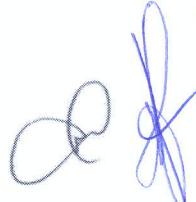
**Item 02.** Apresentar o ***Relatório Preliminar de Atendimento***, descrevendo todas (i) atividades que estão sendo desenvolvidas para contenção, limpeza e recuperação do ambiente impactado (remediação), incluindo a (ii) quantidade vazada, a (iii) quantidade recuperada, (iv) destinação dos resíduos coletados (empresa licenciada pelo IAT, MTR etc.), (v) identificação dos locais afetados (mapa ou croqui). **Prazo: 10 (dez) dias**

**IMPORTANTE:** MTR = Manifesto de Transporte de Resíduos. Exigindo esse documento o Agente Ambiental poderá relacionar a quantidade de transbordo (produto recuperado, na maioria das vezes), com a quantidade de solo e resíduos contaminados, encaminhados para tratamento ou destinação correta às empresas especializadas.

**Item 03.** Apresentar ***Plano de Monitoramento Ambiental*** (Qualidade da Água e do Solo), os resultados deverão ser apresentados no formato de relatório com tabelas, fotos e laudos: [solicitar auxílio da CEAA para esse item]

❖ **Exemplo de Redação para Água dos Cursos d'água:** Apresentar ***Plano de Monitoramento Ambiental do Rio "tal"*** durante o período de 03 (três) meses e a cada 15 (quinze) dias, iniciando de imediato as coletas das amostras, portanto serão 6 (seis) campanhas amostrais. Os parâmetros são: "X", "Y" e "Z". Estações de Coleta: 01 (uma) à Montante, 01 (uma) na Zona de Mistura (local de entrada do produto no curso d'água), 02 (duas) à Jusante. O laboratório de análises deverá ter CCL/IAT.  
**Prazo: 05 (cinco) dias.**

❖ **Exemplo de Redação para Solo:** Apresentar ***Plano de Monitoramento Ambiental para Solo*** com 03 (três) campanhas amostrais, iniciando de imediato as coletas das amostras. Os parâmetros são: "X", "Y" e "Z". Estações de Coleta: 01 Ponto "X", 01 Ponto "Y", 01 Ponto Branco (sem influência do acidente). Profundidade das



amostras em cada ponto: 10cm, 50cm e 1m. O laboratório de análises deverá ter CCL/IAT. **Prazo: 05 (cinco) dias.**

**IMPORTANTE:** o Agente Ambiental que definirá a necessidade ou não dessa exigência [solicitar auxílio da CEAA], e como citado anteriormente, considerar as características do acidente (ex. quantidade derramada, ambientes contaminados etc.).

Os prazos, os parâmetros, a quantidade de amostras, pontos de coleta, serão definidos pelo Agente Ambiental, são requisitos que podem ser acrescentados e modificados ao longo do atendimento ao acidente.

**Item 04.** Apresentar o **Relatório do Monitoramento** descrito no item anterior, a cada **30 (trinta) dias**, por técnico habilitado e recolhimento de ART.

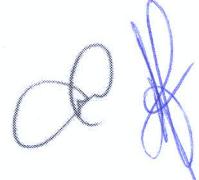
**Item 05.** Apresentar o **Projeto de Recuperação de Áreas Degradas (PRAD)**, com detalhamento da recuperação do solo, descrição das espécies vegetais (herbáceas, arbustivas e arbóreas – respeitando a vegetação original antes do acidente) a serem plantadas, assinado por técnico habilitado com ART.

**Item 06.** Verificando a total limpeza e a recuperação dos ambientes impactados, apresentar o **Relatório Final de Atendimento ao Acidente Ambiental. Prazo: 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.**

## VII. E-PROTOCOLO – FASE 4:

Sugere-se durante a fase inicial do atendimento a abertura de processo digital (*e-protocolo*), tendo como página inicial o RIA ou a Ficha de Registro de Acidente Ambiental, e cronologicamente o Agente Ambiental incluirá todos documentos recebidos e/ou elaborados por ele.

Esse processo digital reunirá informações que subsidiará nas futuras decisões administrativas (ex. lavratura do AIA, valor da multa *etc.*), além de mostrar



transparência das ações adotadas pelo Escritório Regional ou Batalhão quando questionados por outras instituições públicas (ex. MPPR). No final copia desse processo digital poderá ser anexado ao processo de instrução do AIA, mas o deve encaminhar o original a CEAA para ciência e arquivo.

### VIII. DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA) – FASE 5:

A lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA) poderá ser a qualquer período, por definição do Agente Ambiental. A CEAA recomenda que ocorra na fase final quando é apresentado o *Relatório Final de Atendimento ao Acidente Ambiental* ou o *Relatório do Monitoramento Ambiental*, assim o Agente Ambiental poderá avaliar as ações tomadas pela empresa, desde a comunicação do acidente até as medidas implantadas na recuperação ambiental [ver art. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.605/1998 – *agravantes e atenuantes*].

As infrações de Acidentes Ambientais são enquadradas nos art. 61 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008, portanto para lavratura não esquecer da elaboração do Laudo Técnico ou do Laudo de Constatação, respectivamente. Instruções para o valor da multa encontra-se Manual de Fiscalização do IAT, porém o Agente Ambiental deve considerar o tamanho da empresa (solicitar o contrato social via RIA ou BOU), a substância derramada ou vazada, extensão do impacto ambiental, e por fim, as medidas implantadas pela empresa para recuperação do local (avaliar desde o início até o final); valores diferentes que consideram os agravantes e atenuantes poderão ser justificados no processo do AIA.

Outros AIAs poderão ser lavrados durante o atendimento do acidente ambiental, seja pela demora na implantação das ações de contenção, limpeza e recuperação, seja pela não apresentação dos documentos solicitados e/ou fora do prazo *etc.*

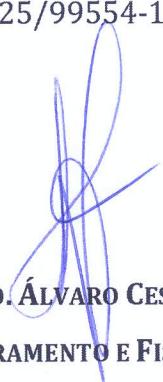
## IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**Reforçando:** Os prazos, os parâmetros, os números de estações podem variar, portanto dependem da área de abrangência do impacto e características locais, e principalmente da substância derramada.

Todos documentos solicitados deverão ser protocolados ou enviados para [<jataidentes@iat.pr.gov.br>](mailto:<jataidentes@iat.pr.gov.br>), e para o e-mail do Agente Ambiental responsável pelo atendimento, bem como esclarecimentos de dúvidas. O não cumprimento dos itens e prazos estabelecidos, caberá ao IAT ou BPAmB tomar medidas previstas na legislação ambiental.

Periodicamente os Agentes Ambientais deverão acompanhar (vistoriar) o andamento das ações de limpeza e recuperação, e caso necessite, sempre lavrar novo RIA comunicando/solicitando melhorias e adequações.

Os Acidentes Ambientais não acontecem de forma padronizada, portanto todos têm suas peculiaridades, seja pela substância envolvida, seja pela região do acidente, o que requer adoção de medidas diferenciais. Dúvidas e orientação, entrar em contato com a CEAA (41) 3213-3725/99554-1862 (*WhatsApp*).

  
DATA: 11/Maio/2022.

ENGº AGRO. ÁLVARO CESAR GÓES

GERENCIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (GEMF)

  
BIÓLOGO JOSÉ ADAILTON CAETANO

COORDENADORIA ESTADUAL DE ACIDENTES AMBIENTAIS (CEAA)